

Tribunal Permanente dos Povos¹

Lux Boelitz Vidal

Estima-se que vivem hoje no Brasil 234.781 índios (CEDI, 1990), remanescentes de uma população calculada em milhões na época da chegada dos europeus.

São 180 grupos étnicos, que habitam áreas ecológicas diversas e que falam mais de 170 línguas e dialetos.

As sociedades indígenas no Brasil são extremamente diversificadas entre si: vivenciam processos históricos distintos e são portadoras de tradições culturais específicas.

A diversidade destas sociedades indígenas é consequência também da existência de diferentes situações de contato com segmentos da sociedade brasileira, que vão desde a total ausência de contato (como o grupo do rio Cuminapanema, a 300 Km ao norte de Santarém, Pará) até grupos que convivem com a sociedade envolvente há séculos (é o caso das sociedades indígenas do nordeste, por exemplo, cerca de 32.000 indivíduos, aproximadamente, e que sob muitos aspectos pouco se diferenciam da população regional).

Estes grupos indígenas vivem distribuídos em todo o território brasileiro, sendo que 60% concentra-se na Amazônia, área de refúgio, onde foi mais recente a penetração das frentes de expansão.

Mesmo se alguns grupos contam com contingentes populacionais elevados, como os Ticuna do Alto Solimões, os Yanomani e Macuxi de Roraima, os Tukano do alto Rio Negro e outros, é importante frisar que as sociedades indígenas no Brasil são, em geral, pequenas. Sua

reprodução cultural não depende de grandes efetivos demográficos, mas exige, dada a ênfase na caça, pesca e coleta e mesmo agricultura itinerante, territórios extensos e que, seja dito de passagem, os índios souberam preservar quando não pressionados irremediavelmente pelas frentes de penetração. Por outro lado, em alguns municípios, como em Roraima, Alto Solimões, Oiapoque e outros, a população rural é maciçamente indígena e reconhecidamente produtiva.

É importante lembrar ainda que apesar de representar uma parte ínfima da população do país (o Brasil conta hoje com 140 milhões de habitantes), entre muitos grupos indígenas, a população tende a aumentar. Por exemplo, em 1969, os Kayapó-Xikrin do Cateté, que haviam após o contato (1962) sofrido um abalo demográfico, contavam com apenas 100 indivíduos; hoje, em 1990, eles são 400. Os Aikewar (Suruí do Pará) eram 45 em 1963 e hoje são 130. Outros grupos, entretanto, como os Asurini do Xingu parecem encontrar dificuldades para recuperar o seu contingente demográfico, devido a circunstâncias adversas.

Esta breve introdução nos conduz à primeira questão importante: **a demarcação das terras indígenas.**

Segundo o Estatuto do Índio, lei 6001 de 1973, a demarcação das terras indígenas deveria ter sido concluída em 1978, o que não ocorreu, porque naquela época o Governo Militar estava interessado em promover, a todo custo, uma política de emancipação e assimilação forçada

¹ Comunicação apresentada na Fundação Internacional Lelio Basso para o Direito e a Libertação dos Povos, no Tribunal Permanente dos Povos, Sessão Amazônia Brasileira, Paris, 12 a 16 de outubro de 1990.

das comunidades indígenas. E a FUNAI (Fundação Nacional do Índio), corrompida pelos poderes locais e comprometida com a ideologia desenvolvimentista do Governo, distribuía sem constrangimentos "certidões negativas"² aos poderosos que se apoderavam, assim, de vastas extensões de terras indígenas em todo o país (*Porantim*, Abril, 1982). Ou simplesmente omissa, permitia que frentes de penetração das mais diversas, geralmente constituídas por populações expulsas de outras regiões do país, invadissem as terras dos índios.

Atualmente, o confronto se configura de uma maneira um pouco diferente.

Na nova Constituição de 1988, no artigo 67, do Ato das Disposições Transitórias, consta que as terras indígenas deverão ser demarcadas até 1993. Tramita no Congresso Nacional projeto de lei, de autoria da Mesa do Senado Federal, prevendo que se o Executivo não cumprir o disposto na referida lei, ele será penalizado (Informe Jurídico CPI/SP 13/09/90). O Governo do Presidente Collor, certamente, se verá no dever de demarcar estas terras. Agora como será feita esta demarcação? Sabemos que há muitos interesses em jogo. As dificuldades que os Yanomani estão enfrentando para conseguir a demarcação correta de uma área contínua de 9,4 milhões ha. — o território tradicional dos Yanomani — em vez das 19 ilhas demarcadas pelo Governo, através de 19 decretos editados, em fevereiro de 1989, podemos imaginar o que vem pela frente!

No caso da demarcação das terras Yanomani, o novo presidente da FUNAI, Cantídio Guerreiro Guimarães, empossado em agosto de 1990 e cuja escolha não agradou a índios e a indigenistas (FSP, 17.08.90), já se manifestou a favor das 19 ilhas e pela continuidade de atividades extrativistas na área (CCPY Yanomani Update n. 21. SP, 27.08.90).

Sobre a situação jurídica das terras indígenas, em resumo, o quadro é o seguinte: das 564 terras indígenas existentes (sendo que 394 estão na Amazônia), 133 estão ainda sem providências, 81 foram identificadas, 62

interditadas e 99 delimitadas. 140 estão homologadas e apenas 49 regularizadas. Isto é, apenas 8.69% do total das terras estão regularizadas (CEDI, 1990).

Entre as terras demarcadas, muitas o foram erroneamente, sem o devido acompanhamento dos índios e sem um parecer antropológico. Os exemplos são inúmeros. Para citar apenas um: a Reserva dos Kayapó-Xikrin do Bacajá foi delimitada em 1976 a partir de um simples sobrevôo da área e a demarcação não corresponde ao habitat tradicional destes índios. Hoje, há mais de 5.000 garimpeiros nas terras dos Xikrin do Bacajá (informação pessoal de um funcionário da FUNAI de Belém, julho, 1990), mas atuando fora da linha demarcatória. Os garimpeiros, porém, sabem perfeitamente que estão em área indígena e conseqüentemente entregam 200 g de ouro por mês a estes índios, além de fretes aéreos, a título de indenização.

Sabemos, por outro lado, que mesmo quando as terras estão demarcadas legalmente, o usufruto da totalidade de seu espaço e de seus recursos está longe de estar garantido aos índios. 58% da superfície das terras indígenas regularizadas, estão cobertas por concessões ou pedidos de alvarás para a mineração e 13% para a construção de barragens, e a proporção destas invasões é muito maior nas terras indígenas sem nenhum reconhecimento legal (Ethnies: 11-12, 1990).

Isto nos leva à segunda questão: a **garantia das terras indígenas**. Uma situação tão dramática como aquela vivida hoje pelos índios Yanomani recoloca em questão, e com certa urgência, o modelo desenvolvimentista do governo brasileiro, especialmente para a Amazônia, e cujas conseqüências sociais e ecológicas vêm se mostrando catastróficas. Inúmeras sociedades indígenas vêm sofrendo, continuamente, uma investida selvagem e predatória por parte dos mais variados setores de atividades: exploração mineral, produção hidrelétrica, projetos agro-pastoris e industriais. As atividades garimpeiras e de extração de madeira se configuram neste

2 Uma certidão negativa é um documento que declara a ausência de índios em uma região.

momento como sendo as mais agressivas. É o saque puro e simples de recursos naturais não renováveis.

Neste contexto, a questão indígena é parte indissolúvel de uma questão bem maior: o futuro da Amazônia e a capacidade e vontade da sociedade brasileira em preservar o seu patrimônio ecológico e sua diversidade cultural.

Mas enquanto se continua a autorizar a exportação de toras de mogno a 600 dólares om^3 (Cacex), no mercado internacional, será difícil sustar a violência social e a degradação ambiental nas próprias regiões de extração de madeira.

Assim deve-se também chamar a atenção sobre a responsabilidade das economias do Norte na manutenção deste modelo de desenvolvimento injusto e devastador.

A terceira questão diz respeito à total paralização, por parte do Governo, de qualquer política indigenista no Brasil.

Até hoje as principais medidas do governo Collor deram-se através da medida Provisória n. 150 e do Decreto n. 99.180, ambos de 15.03.90, data da posse. De acordo com estas medidas, a FUNAI, que anteriormente estava vinculada ao Ministério do Interior, passa a ser do âmbito do Ministério da Justiça.

Pode-se observar, no período, que a indefinição do novo Governo vem causando prejuízos substanciais aos povos indígenas. Principalmente na Amazônia aumentam as invasões, a exploração ilegal de recursos naturais e assassinatos. Agravam-se, entre os índios, os índices de desnutrição e mortalidade por falta de assistência adequada, cuja responsabilidade é do órgão tutor. Como exemplo, estes casos foram constatados entre os Yanomani, em Roraima, onde estes índices já qualificam o processo como Genocídio, e Guajajara, no Maranhão, exigindo, inclusive, que órgãos municipais intervissem na situação. Em Rondônia, Amazonas e Pará o estado de saúde dos índios é cada vez mais preocupante (Dr. João Paulo Botelho Vieira, Escola Paulista de Medicina, vários relatórios).

Em 19 de julho último, o presidente da República, mediante a edição do Decreto n. 99.405, criou um "Grupo de Trabalho para a Defesa das Populações Indígenas" com a finalidade básica de "rever" a política indigenista e "tornar mais efetiva a ação do

Governo Federal na preservação dos direitos e interesses indígenas" — uma "necessidade", segundo considerações apresentadas no texto de abertura do decreto.

O grupo de trabalho é presidido pelo representante do Ministério da Justiça e tem outros nove integrantes, representando os Ministérios da Saúde, Educação, Agricultura e Reforma Agrária, Infra-estrutura, Ação Social e Relações Exteriores e outros três órgãos ligados diretamente à Presidência da República: as Secretarias de Meio ambiente e de Assuntos Estratégicos e o Gabinete Militar.

O Grupo de Trabalho é restrito à participação do Executivo; não se prevê a participação dos próprios índios e suas organizações, nem sequer da instituição a qual a Constituição atribui a responsabilidade pela defesa dos direitos e interesses dessas populações, ou seja, o Ministério Público.

Os estudos deste grupo de trabalho ainda não foram concluídos. Em resumo, se no exterior o Governo vem defendendo a idéia de proteção ao meio ambiente e defesa dos índios, a nível de Brasil, até agora não conseguiu implantar nenhuma política indigenista renovadora.

A quarta questão diz respeito, de um lado, às conquistas dos índios e suas organizações (assim como das entidades de apoio à causa indígena) a partir da instauração do processo de abertura política em 1979, assim como dos direitos dos índios consolidados na Constituição de 1988 e, por outro lado, a continuidade de uma política de destruição, expropriação e assimilação das populações indígenas. **O embate entre legalidade e ilegalidade. Os avanços do movimento indígena e as respostas cada vez mais violentas dos segmentos anti-indígenas no Brasil.**

Os índios sempre tiveram uma reconhecida capacidade de resistência. Isto é um fato histórico. Do lado da sociedade nacional, apesar do Estado brasileiro nunca ter reconhecido a diversidade cultural ou a existência de minorias étnicas no seu projeto de formação de nação, sempre existiu no Brasil — com matizes ideológicos muito diversificados e mesmo contraditórios, é verdade — uma corrente de pensamento que se manifestava a favor das populações indígenas. A partir de 1979, no bojo das lutas e dos movimentos sociais, estas duas correntes (a indígena e a das "entidades de

apoio”) conseguem conquistar um espaço político apreciável nas discussões relativas à construção da cidadania no país.

A partir deste momento, todo o quadro jurídico institucional, ao qual os índios estavam submetidos (a tutela do Estado, segundo o Estatuto do Índio e a capacidade relativa dos indígenas, de acordo com o Código Civil, entre outras disposições), foi recolocado em discussão, assim como a atuação do Órgão protetor, a Fundação Nacional do Índio, cada vez mais comprometido com políticas desenvolvimentistas sempre contrárias aos interesses indígenas (o indigenismo positivista rondoniano havia sido substituído pela ideologia “desenvolvimento e Segurança Nacional”). Os índios, agora, reivindicavam direitos permanentes e o Estado não podia mais exercer a tutela ignorando as aspirações indígenas, “não mais implícitas na ideologia indigenista mas agora explícitas no pensamento político, manifestadas por suas lideranças” (Roberto Cardoso de Oliveira).

Frente a esta crise do indigenismo oficial, o Estado simplesmente abandonou os índios. Conseqüentemente, a FUNAI, para garantir a sua própria sobrevivência e a de seus índios, ou incentivava atividades extrativistas altamente predatórias (garimpo, retirada de madeiras, estradas) nas áreas indígenas, ou delegava as suas responsabilidades aos Grandes Projetos que estavam sendo implantados na Amazônia, com a imposição, porém, de controlar o repasse dos recursos e afastando da esfera das decisões qualquer participação de índios, antropólogos ou outros segmentos da sociedade. Uma situação complicada, mas frente a qual os índios também não ficaram passivos, senão vejamos.

A partir de 1979, ano da criação da União das Nações Indígenas, os índios conseguem ampliar as suas próprias organizações a nível regional e nacional. Pressionam para que suas terras sejam demarcadas, como no caso dos Xavante de Mato Grosso e Kayapó do Xingu e muitos outros. Em alguns casos se liberam da exploração econômica da FUNAI, como no caso dos Gavião do Pará, que já em 1978 comercializavam sua

própria castanha. Elegem-se no Congresso Nacional, como o Deputado Juruna. Alguns líderes têm viajado pelo mundo, ampliando os seus conhecimentos, estabelecendo novas alianças. Nestes últimos anos, muitos índios vêm participando ativamente de movimentos de base, reforçando alianças a nível local, como o Conselho Nacional dos Seringueiros, no Acre, O Conselho Nacional dos Atingidos pelas Barragens, sindicatos rurais, etc. E, finalmente, conseguem mobilizar a opinião pública nacional e internacional em torno de uma manifestação contra a construção de uma gigantesca hidrelétrica no Rio Xingu, em março de 1989, em Altamira (Pará), além de acompanhar com um lobby muito atuante todos os trabalhos da Constituinte, em Brasília.

Paralelamente, a partir de 1979, a Igreja Católica, através do CIMI, entidades não governamentais, com o apoio de segmentos da sociedade civil e associações científicas, vem desenvolvendo um trabalho sério, profissional, de assessoria ao movimento indígena. Alguns parlamentares e, recentemente, o judiciário, através da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público, vêm atuando, cada vez mais, em defesa dos direitos indígenas de acordo com os princípios constitucionais. Foi criado em 1989 o “Núcleo de Direitos Indígenas”, a “Ação Pela Cidadania”. As ONG’s, além de um envolvimento mais concreto junto às comunidades, publicam regularmente informações atualizadas sobre a questão indígena (CEDI, CIMI, CCPY, CPI/SP, CTI e outras)³. Durante todo este período, como era de se esperar, as campanhas anti-indígenas também aumentaram. Além da violência renovada das investidas contra as terras indígenas, assassinatos e abandono de qualquer tipo de assistência aos índios por parte da FUNAI, começam a proliferar outros meios de pressão.

Apenas para citar dois exemplos, em 1987, houve uma violenta campanha difamatória, na imprensa, acusando os defensores dos direitos indígenas de conspirar contra a soberania brasileira. Acusação tão grave que uma

3 CEDI: Centro Eucumênico de Documentação e Informação, CIMI: Conselho Indigenista Missionário, CCPY: Comissão para a Criação do Parque Yanomani, CPI/SP: Comissão Pró-Índio de São Paulo, CTI: Centro de Trabalho Indigenista.

comissão parlamentar de inquérito teve que ser instaurada para esclarecer o caso. Em abril de 1989, o então Ministro do Exército, durante uma palestra na Comissão de Relações Exteriores da Câmara, comentou que os índios eram portadores de “culturas baixíssimas e não respeitáveis” (FSP, 20.04.89). E ainda mais recentemente, em documento intitulado “Estrutura do Poder Nacional para o ano 2001 – A década vital para um Brasil moderno e democrático”, a Escola Superior de Guerra admite “recursos de guerra” contra os que dificultam ou impedem a conquista dos “Objetivos Nacionais Permanentes” na Amazônia. Os alvos possíveis dessa ação extrema são o contrabando, o narcotráfico e as organizações não governamentais indigenistas e preservacionistas (FSP, 29.05.90).

Acrescente-se que os militares sempre consideraram a questão indígena assunto de sua competência.

Para os índios, o processo é extremamente penoso e contraditório. Vivemos atualmente em uma época de total reformulação dos conceitos de progresso, desenvolvimento e possibilidades de sobrevivência. A nível internacional, o interesse pela causa indígena também vem aumentando, especialmente devido a questões mais globais como a defesa do meio ambiente e a preservação das florestas tropicais. Tudo isso

é muito complicado: é entender bem, de um lado, o que significa a defesa do meio ambiente, e do outro, os direitos das minorias étnicas e o respeito ao seu ambiente.

Hoje, algumas comunidades indígenas, como no Acre (através das propostas de Reservas Extrativistas) ou no Oiapoque, Amapá (como pude verificar pessoalmente durante uma Assembléia Indígena dos povos da Reserva do Uaçá), estão tratando de implantar projetos alternativos, menos predatórios, e que merecem ser apoiados. Mas, na maioria dos casos o clima é tão violento e perturbado que se torna difícil mesmo pesquisar e ainda menos, por parte dos índios, implantar projetos econômicos e culturais que lhes permitam sobreviver com dignidade. O que sempre prevalece, para resolver problemas emergenciais, são soluções paliativas e imediatistas, com recursos mal aplicados e mal gerenciados. Neste contexto, a população feminina e infantil indígena é a que mais sofre frente a estas condições adversas.

Em resumo, é preciso colocar um basta a tanta devastação e desmando. Isto dependerá de uma ação enérgica, global e solidária a nível local, regional, nacional e internacional. Porque se tudo o que está fora dos limites das terras indígenas é ou pode ser destruído, tudo o que fica dentro estará também e sempre ameaçado. Esperamos que não irremediavelmente.

BIBLIOGRAFIA

CEDI\CONAGE. *Empresas de mineração e terras indígenas na Amazônia* – 1988.

CEDI\MUSEU NACIONAL. *Terras indígenas no Brasil*. 1987.

CIMI. *PORANTIM*, Ano IV, n. 37, abril 1982.

ANDRADE, L. e AYER (orgs.). *As hidrelétricas do Xingu e os povos indígenas*, Comissão Pró-Índio de São Paulo, 1987.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. *Sociedade plural e pluralismo cultural no Brasil*, Série Antropológica n. 31, Universidade de Brasília.

COMISSÃO PELA CRIAÇÃO DO PARQUE YANOMANI. *CCPY Yanomani Update* n. 23.

ETHNIES. Brésil, indiens et développement en Amazonie. 11-12, printemps 1990. *Revue Survival International*.

VIDAL, Lux. "Desmatamentos e povos indígenas". in CEDI – *Tempo e Presença*, 12.04.87, São Paulo.